



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Terça-feira • 24 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 566/2022, de 24 de Maio de 2022** - Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos contratos referentes à situação de emergência estabelecida pelo Decreto nº 453/2021, que estabeleceu estado de emergência em âmbito Municipal.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AQX6TH+II+ZS/L2K8LPUOA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

DECRETO Nº 566/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos contratos referentes à situação de emergência estabelecida pelo Decreto nº 453/2021, que estabeleceu estado de emergência em âmbito Municipal”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a vigência concomitante da Lei Federal 14.133/2021 e 8.666/1993 até abril de 2023;

CONSIDERANDO que ainda persiste a necessidade da Administração Pública Municipal em contratar obras e serviços para atender ao interesse público em decorrência do estado de emergência provocado pelas fortes chuvas de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor do parecer elaborado pela Procuradoria Municipal, que opinou favoravelmente à aplicação do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 à hipótese acima delineada,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, aos contratos administrativos para aquisição de bens, realização de obras e prestação de serviços decorrentes da situação de emergência estabelecida pelo Decreto n. 453/2021, substituindo o prazo do art. 5º do Decreto Municipal nº 453/2021, ficando dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, devendo ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos, mantendo na íntegra as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Guaratinga-BA, 24 de maio de 2022.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AQX6TH+II+ZS/L2K8LPUOA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.